

CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES S/A

CNPJ/MF 12.744.600/0001-43

NIRE nº 32300035400

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 19 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sede da Chez France Exportação, Importação e Representações S/A. (“**Companhia**”), sociedade anônima de capital fechado, localizada na Rua Moema, nº 25, sala 2002, Edifício The Point, Divino Espírito Santo, no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.107-250.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme se verificou no respectivo Livro de Presença dos Acionistas.

MESA: Foi indicado para conduzir a reunião o Sr. **Philippe Jean Marie Ormancey** na qualidade de Presidente da Mesa, o qual cumulou também a função de Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) alteração da razão social; (ii) alteração da atividade econômica; (iii) alteração do endereço da companhia; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após avaliarem a matéria constante da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram:

(i). Alterar o endereço da companhia para: Rua Moema, nº 25, Salas 1909 e 1910, Edifício The Point, Divino Espírito Santo, no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.107-250.

(ii). Alterar a Razão Social para: CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A.

(iii). Alterar as atividades econômicas para:

- a) Importação, exportação e distribuição de bens móveis;
- b) Comércio físico e eletrônico (via internet) de bens móveis;
- c) Comércio Varejista de bebidas código CNAE 4723-7/00;

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 17:34 SOB Nº 20200005030.
PROTOCOLO: 200005030 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000080918. NIRE: 32300035400.
CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A



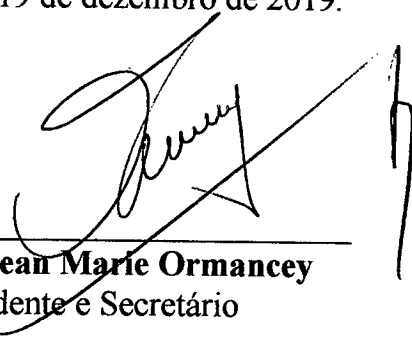
Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

- d) Comercio Atacadista de bebidas código CNAE 46.35-4/99;
- e) Comércio Varejista de produtos alimentícios em geral código CNAE 4729-6/99;
- f) Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral código CNAE 4639-7/01;
- g) Importação e exportação de bebidas e alimentos em geral.

(iv). Os acionistas decidiram, ainda, consolidar o Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I da presente Ata.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Mesa: Philippe Jean Marie Ormancey – Presidente e Secretário. Acionistas Presentes: Philippe Jean Marie Ormancey, Márcio de Aguiar Morgado Horta (p.p. Philippe Jean Marie Ormancey), Jacques Prochazka (p.p. Philippe Jean Marie Ormancey), Andre Henri Vidal (p.p. Philippe Jean Marie Ormancey), Jacqueline Josephe Bertin (p.p. Philippe Jean Marie Ormancey) e VITIS SPRL (p.p. Philippe Christian Nicolai).

Vila Velha, 19 de dezembro de 2019.



Philippe Jean Marie Ormancey
Presidente e Secretário

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 17:34 SOB Nº 20200005030.
PROTOCOLO: 200005030 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000080918. NIRE: 32300035400.
CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

ANEXO I**ESTATUTO SOCIAL DA CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A**

CNPJ/MF nº 12.744.600/0001-43

JUCEES NIRE nº 32300035400

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação *CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A* (“Companhia ou Sociedade”), sociedade por ações regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - *CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A* tem sede, sua administração e o seu domicílio, na Rua Moema, nº. 25, Salas 1909 e 1910, Edifício The Point, Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.107-250 podendo, porém, manter seus estabelecimentos com outros pontos do território nacional, segundo as necessidades e o interesse da própria companhia.

Artigo 3º - O tempo de duração da *CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A* é indeterminado e o seu exercício social termina em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II – DO OBJETO E DAS ATIVIDADES

Artigo 4º - *CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A* tem por objeto social o seguinte, podendo celebrar quaisquer negócios necessários à consecução de seu objeto social e à administração de seu patrimônio:

- a) Importação, exportação e distribuição de bens móveis;
- b) Comércio físico e eletrônico (via internet) de bens móveis;
- c) Comércio Varejista de bebidas código CNAE 4723-7/00;
- d) Comercio Atacadista de bebidas código CNAE 46.35-4/99;
- e) Comércio Varejista de produtos alimentícios em geral código CNAE 4729-6/99;
- f) Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral código CNAE 4639-7/01;

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 17:34 SOB Nº 20200005030.
PROTOCOLO: 200005030 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000080918. NIRE: 32300035400.
CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

g) Importação e exportação de bebidas e alimentos em geral.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é dividido em 2.580.000,00 (dois milhões quinhentas e oitenta mil) ações totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 5.147.259,96 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

§1º - As 2.580.000 (dois milhões quinhentos e oitenta mil) ações em que se divide o capital social são assim representadas:

- a) 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, registradas, nominativas e sem valor nominal, representadas pela sigla ON - as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;
- b) 1.580.000 (um milhão quinhentos e oitenta mil) de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, representadas pela sigla PN, sendo:
 - (i) 615.500 (seiscentas e quinze mil e quinhentas) ações preferenciais da classe A (PN-A) - as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;
 - (ii) 158.000 (cento e cinquenta e oito mil ações) ações preferenciais da classe B (PN-B) - as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;
 - (iii) 180.000 (cento e oitenta mil ações) ações preferenciais da classe C (PN-C) – as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;
 - (iv) 46.500 (quarenta e seis mil e quinhentas ações) ações preferenciais da classe D (PN-D) – as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;
 - (v) 580.000 (quinhentas e oitenta mil ações) ações preferenciais da classe E (PN-E) – as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 17:34 SOB Nº 20200005030.
PROTOCOLO: 200005030 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000080918. NIRE: 32300035400.
CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

§ 2º - O capital social poderá ser modificado a critério da Assembleia Geral de Acionistas convocada para este fim. Quando vislumbrado pelos diretores da Companhia a necessidade de aumento do capital social, em qualquer caso, estes deverão fundamentar a sua proposta de aumento do capital, que submeterão ao parecer do Conselho Fiscal (caso esteja em funcionamento), e depois a levarão à deliberação da Assembleia Geral, regularmente convocada para este fim.

§ 3º - As ações preferenciais da classe A (PN-A), B (PN-B), C (PN-C), D (PN-D) e E (PN-E) garantem aos seus proprietários os seguintes direitos e preferências:

- a) Prioridade na distribuição dos dividendos calculados na forma prevista no estatuto social;

Artigo 6º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no "Livro de Registro de Ações" da Sociedade.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL, DIREITOS E DEVERES DOS ACIONISTAS

Artigo 7º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Companhia, cabendo-lhe exercer as funções que lhe forem cometidas pela lei, por este estatuto ou por eventual acordo de acionistas, bem como tomar qualquer deliberação sobre os negócios ou interesses sociais e reformar os estatutos.

Parágrafo único - As convocações das assembleias Gerais serão feitas segundo as regras estabelecidas em lei.

Artigo 8º - As assembleias gerais são ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º - As Assembleias serão presididas pelo Diretor de Marketing ou por quem o substitua, compondo-se a mesa, dele e de pelo menos um secretário eleito pelos acionistas com direito de voto presentes à assembleia respectiva.

§ 2º - Constituídas legalmente, as Assembleias deliberam, validamente, aprovando ou recusando os atos submetidos à sua apreciação, por maioria de votos, para o que cada ação ordinária, bem como ação preferencial das classes A, B, C, D e E atribuirão um voto.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 17:34 SOB Nº 20200005030.
PROTOCOLO: 200005030 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000080918. NIRE: 32300035400.
CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Artigo 9 - A sociedade é administrada pela Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 10 - A companhia será administrada por uma Diretoria, composta de 02 (dois) membros, eleitos.

§ 1º - Os diretores estatutários são eleitos para ocuparem os seguintes cargos na Diretoria:

- a) Diretor Administrativo e Financeiro;
- b) Diretor de Marketing;

§ 2º - A Diretoria é eleita para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo quaisquer de seus membros ser reeleito.

§ 3º - Somente pode fazer parte da Diretoria da companhia pessoa natural e capaz, podendo ser acionista ou não.

§ 4º - Em caso de incapacidade, desaparecimento ou morte de quaisquer dos membros da Diretoria, deverá ser convocada reunião para eleição do novo ocupante da cadeira vaga, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento.

Artigo 11 - Nos impedimentos temporários, será o Diretor de Marketing substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro e vice-versa.

Artigo 12 - Os diretores da companhia receberão mensalmente, a título de remuneração, os valores e condições definidos em acordo de acionistas ou, na sua ausência, em deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que o Diretor de Marketing a convocar, e deliberará por maioria de votos, tendo o Diretor de Marketing o voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 14 - São atribuições da Diretoria, além das que lhe cabem por força de lei, ou de outros dispositivos deste estatuto:

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 17:34 SOB Nº 20200005030.
PROTOCOLO: 200005030 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000080918. NIRE: 32300035400.
CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

- a) gerir os negócios sociais, executar e cumprir o estatuto da companhia, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- b) organizar os, regimentos internos, atinentes ao serviço e ao pessoal da companhia;
- c) criar e extinguir cargos ou funções e fixar a remuneração do pessoal;
- d) resolver os casos não previstos neste estatuto, e que não sejam da competência da Assembleia Geral.

Artigo 15 - Compete privativamente ao Diretor de Marketing, o seguinte:

- a) representar a sociedade e a própria Diretoria, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo, inclusive, para isso constituir mandatários;
- b) utilizar o nome social e assinar em nome da sociedade, quaisquer negócios de interesse social, inclusive no que diz respeito à prestação de garantias reais ou fidejussórias;
- c) aceitar os títulos, saques, letras e endossos de responsabilidade da sociedade;
- d) assinar, em nome da companhia, os instrumentos, balancetes e balanços destinados à publicidade ou registro;
- e) assinar, em nome da companhia, os instrumentos de contratos em que a mesma for parte e assinar quitações;
- f) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral o relatório de sua gestão;
- g) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, nos termos deste estatuto
- h) organizar, dirigir e fiscalizar a execução das atividades da companhia, estabelecendo objetivos e fixando o preço dos produtos e/ou serviços, de acordo com as necessidades e interesses da sociedade.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Artigo 16 – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, nos termos da legislação aplicável.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 17:34 SOB Nº 20200005030.
PROTOCOLO: 200005030 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000080918. NIRE: 32300035400.
CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

Artigo 17 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo único: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

CAPÍTULO VIII - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 18 - O balanço anual da companhia será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano. Dos lucros líquidos verificados, feitas todas as deduções e amortizações legalmente permitidas, far-se-á a seguinte distribuição:

- a) 05% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que se atinja 20% (vinte por cento) do capital social, ou quando o saldo dessa reserva, acrescido do montante da reserva de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) obrigatoriamente para a distribuição como dividendos aos acionistas;
- c) 70% (setenta por cento) para distribuição entre os acionistas, constituição de reserva, pagamento de obrigações, ou qualquer outra destinação, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária, visando o interesse da companhia.

§ 1º - Na constituição das diferentes Reservas, serão observados os limites legais.

§ 2º - Os valores eventualmente pagos aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, dividendos fixos ou mínimos, serão somados e considerados integralmente para o pagamento dos dividendos previstos na alínea "b" do *caput* deste artigo (dividendo mínimo obrigatório).

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 19 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 17:34 SOB Nº 20200005030.
PROTOCOLO: 200005030 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000080918. NIRE: 32300035400.
CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

CAPÍTULO X – FORO

Artigo 20 - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste estatuto social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

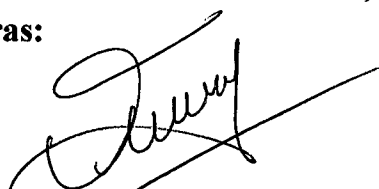
CAPÍTULO XI: RATIFICAÇÃO DOS AJUSTES.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) única via e para um só efeito.


Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam o presente instrumento particular, em 01 (uma) única via, em caráter irrevogável.

Vila Velha, 19 de dezembro de 2019.

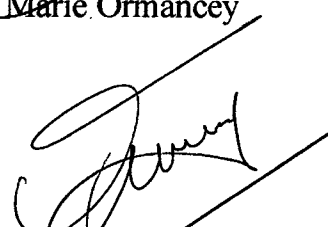
Assinaturas:



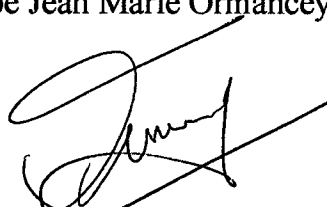
 Philippe Jean Marie Ormancey



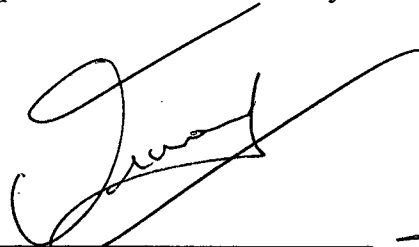
 Márcio de Aguiar Morgado Horta
 p.p. Philippe Jean Marie Ormancey



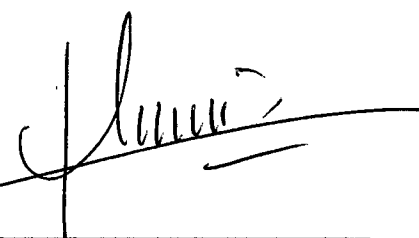
 Jacques Prochazka
 p.p. Philippe Jean Marie Ormancey



 Andre Henri Vidal
 p.p. Philippe Jean Marie Ormancey



 Jacqueline Josephe Bertin
 p.p. Philippe Jean Marie Ormancey



 Vitis SPRL
 p.p. Philippe Christian Nicolai